



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



DECRETO Nº 2162 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NORMAL NO PAÇO MUNICIPAL E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE EMBAÚBA, SOMENTE COM EXPEDIENTE INTERNO, SEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO.”

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que, por força da Vigésima Quarta Classificação do Plano São Paulo (divulgada pelo Governo Estadual em 03/03/2021, com início de vigência em 06/03/2021) todos os Departamentos Regionais de Saúde do Estado de São Paulo foram colocados na fase vermelha, o que exige a adoção de medidas mais rígidas, visando impedir a aglomeração de pessoas,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica suspenso o atendimento presencial no Paço Municipal “Edgard Alexandre” (sede da Prefeitura), bem como nas demais Órgãos Públicos.

§1º O atendimento presencial aos Municípios será feito, apenas, em casos especiais, mediante agendamento por telefone.

§2º Em situações corriqueiras, como por exemplo a emissão de certidão negativa débitos fiscais, os Municípios deverão fazer a solicitação pelo e.mail institucional da Prefeitura, no caso lancadoria@embauba.sp.gov.br

§3º Haverá expediente interno no Paço Municipal “Edgard Alexandre” (sede da Prefeitura), bem como nas demais Órgãos Públicos, das 8h00 às 16h00.

§4º No dia de sessão de abertura e julgamento de propostas de Processo de Licitação, Modalidade Carta Convite, Tomada de Preços, Concorrência Pública, Pregão Presencial, ou Chamamento Público, será permitida a entrada dos Licitantes no Paço Municipal “Edgard Alexandre”.

Artigo 2º O disposto no artigo 1º deste Decreto não se aplica à Unidade Básica de Saúde “Alfredo Alexandre”, onde, naturalmente, os atendimentos presenciais continuarão a ser feitos normalmente.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



Continuação do Decreto Municipal 2162, de 05 de março de 2021.

- § Único.** Contudo, todos os Funcionários Públicos que prestam serviços na Unidade Básica de Saúde “Alfredo Alexandre” deverão cumprir a sua jornada de trabalho, reduzida na seguinte proporção: duas horas diárias para quem possui carga horária de oito horas; uma hora e meia diária para quem possui carga horária de seis horas e uma hora diária para quem possui carga horária de quatro horas.
- Artigo 3º** No Almoxarifado Municipal, o horário de funcionamento será das 7h00 às 12h00.
- §1º** O Chefe de Manutenção Mecânica do Almoxarifado Municipal, sempre que considerar necessário, poderá convocar, verbalmente, funcionários públicos para o fim de executar serviços urgentes, fora do horário previsto no “caput” deste artigo.
- §2º** Os funcionários convocados pelo Chefe de Manutenção Mecânica, na forma do § 1.º deste Decreto deverão picar o Cartão de Ponto, normalmente.
- Artigo 4º** As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Artigo 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 2159, de 24 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 05 de março de 2021.


Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

Arquivado na Secretaria, afixado no mural, publicado no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhado ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 05 de março de 2021.


Gilberto Ap. Ortega
Secretário